

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 186 / 2002

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar até o Valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, para este exercício, até o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
05.03 – Depto. Estradas e Rodagem
26.782.0881010 – Ampliação da Frota e Equipamentos
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.52 – Equiptos. e Material Permanente (F.97) R\$ 45.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo 1º, fica reduzido em igual valor, nas seguintes dotações orçamentárias.

05 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
05.02 – Depto. Obras e Urbanismo
15.452.0582016 – Atividade com o Depto. de Obras e Urbanismo
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.52 – Equiptos. e Material Permanente (F.95) R\$ 20.000,00

06 – Secretaria Municipal de Saúde
06.01 – *Fundo Municipal de Saúde*
10.301.0751003 – Unidade de Assistência Médica
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.51 – Obras e Instalações (F.103) R\$ 10.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
07.01 – Gabinete do Secretário
20.606.0142019 – Atividade c/ Gab. do Séc. do Meio Ambiente
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.52 – Equipos. e Material Permanente (F.116) R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda -
MT, em 10 de Maio de 2002.

Maximiano Carretta
MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal